



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 003/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº **007/2021** QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **UNIÃO FEDERAL** POR
INTERMÉDIO
DA **SUPERINTENDÊNCIA DE
AGRICULTURA E PECUÁRIA EM
GOIÁS** E A FIRMA **INTERLIFTS
GERENCIAMENTO E AUTOMAÇÃO
DE ELEVADORES LTDA**

*A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA EM GOIÁS – SFA- GO, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) nº 100 – Setor Central – CEP: 74.003-010 – Goiânia-GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.396.895/0032-21, neste ato representado pelo Senhor **José Eduardo de França**, Superintendente de Agricultura e Pecuária em Goiás, nomeado pela Portaria nº 1.382 de 20 de junho de 2017, publicada DOU em 28/06/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018 – Regimento Interno da Secretaria Executiva/MAPA, **doravante denominada CONTRATANTE** e a empresa **INTERLIFTS GERENCIAMENTO AUTOMAÇÃO DE ELEVADORES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.844.938/0001-37, com sede na Rua Alaor Mendonça, 316, Quadra 13, lote 02, casa 1, Vila Rosa, CEP 74.843-555, no Município de Goiânia-GO, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo **Sr. THIAGO ANTONIO DE OLIVEIRA**, Brasileiro, empresário, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21020.000637/2021-71** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é alteração das Cláusulas: Terceira e Sétima do contrato nº 007/2021, as quais passam a ter a seguinte redação.

1.1.1. ACRESCENTAR 25% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 21.130,83 (vinte e um mil cento e trinta reais e oitenta e três centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. ALTERAR a Cláusula Terceira – Preço, em função do acréscimo. O valor mensal da contratação passará a ser de R\$ 9.231,07 (nove mil duzentos e trinta e um reais e sete centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 110.772,88 (cento e dez mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

1.1.3. ALTERAR a Cláusula Sétima – Da Garantia, em função do acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 9.231,07 (nove mil duzentos e trinta e um reais e sete centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 110.772,88 (cento e dez mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

Memória de calculo do acréscimo sugerido:

- Comparativo da descrição do item 2 no contrato:

Itens	Descrição	Valor Contratado (R\$) / Ano	Percentual do Aditivo (%)	Valor do acréscimo do Aditivo (R\$)	Valor Final Contratado do item 2 (R\$)
1	Manutenção Periódica, Preventiva, Corretiva e Emergencial	5.118,72	0	0	5.118,72
2	Kit de Peças para Reposição e Manutenção (Por Demanda)	84.523,33	25%	21.130,83	105.654,16
	TOTAL	89.642,05		21.130,83	110.772,88

2.2. Desta forma, o valor total do Item 2 do contrato era de R\$ 84.523,33 (oitenta e quatro mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), após o acréscimo passará para o valor total de R\$ 105.654,16 (cento e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), amoldando-se dentro do estabelecido no Art. 65 - Letra "b" - §1º da Lei 8666/93 que limita os acréscimos contratuais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no item do contrato.

2.3. O valor do item 1 permanecerá o mesmo sem alteração, com valor mensal de R\$ 426,56 (quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um valor anual de R\$ 5.118,72 (cinco mil cento e dezoito reais e setenta e dois centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 130080;

Fonte de Recursos: 0100000000;

Programa de Trabalho: 201222210520000001;

Elemento de Despesa: 339030;

Plano Interno: Operasfas;

Conrazão: 41589333

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 1.056,54, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do acréscimo do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2 A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA TERCEIRA.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

JOSÉ EDUARDO DE FRANÇA Representante da Contratante Documento assinado eletronicamente	THIAGO ANTONIO DE OLIVEIRA Representante da Contratada Documento assinado eletronicamente
---	--

TESTEMUNHAS:

MICHEL PICAZO RIGUEIRAL Representante da Contratante Documento assinado eletronicamente	ODENES FERREIRA MARTINS Representante da Contratante Documento assinado eletronicamente
--	--

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo Aditivo- Modelo para Alteração Quantitativa
Atualização: Setembro/2021



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ANTONIO DE OLIVEIRA**, **Usuário Externo**, em 16/04/2025, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ODENES FERREIRA MARTINS**, **Gestor de Contrato**, em 16/04/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHEL PICAZO RIGUEIRAL, Chefe da Divisão de Aquisições e Logística**, em 16/04/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOSE EDUARDO DE FRANCA, Superintendente Federal de Agricultura no Estado de Goiás**, em 17/04/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41902596** e o código CRC **EEE8EA4A**.

Referência: Processo nº 21020.000637/2021-71

SEI nº 41902596